



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D E C R E T O nº 099 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 1991.

21 de Novembro de 1991
Panel Colha de Itaboraí
[Signature]

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAI**, no uso de suas atribuições e, de acordo com o disposto nos artigos 5º, alínea "f", e 6º do Decreto lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e artigo 103, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e, considerando a necessidade urgente de uma área rica em argila para extração a fim de atender as fontes produtoras do Município que, propicia a existência de aproximadamente 70 cerâmicas e emprego de mão de obra não qualificada a mais de 5.000 obreiros e respectivas famílias, onde seremos os fornecedores desta matéria prima, inclusive, para podermos coibir a exploração irregular e devastadora em todo o território municipal, onde já foram ceifadas várias vidas humanas e destruídas dezenas de moradias, foi detectada tal área no loteamento Morada do Sol em Manilha, 3º distrito deste Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terras constituída pela Planta nº 07, de propriedade da **ITA SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, constituído de 39 quadras e 1.272 lotes, na zona de extensão urbana do 3º distrito deste Município, com a superfície total de: 906.882,66m² que, reduzindo :

- a) área de ruas..... 211.316,13m²,
- b) área de valas..... 3.912,00m²,
- c) área de servidões..... 1.137,60m²,
- d) sistema de recreio..... 46.980,00m²,
- e) alargamento..... 2.987,30m²,
- f) área de praças..... 300,00m²,
- g) área de viela..... 240,00m²,
- h) resta 640.009,63m²- (seiscentos e quarenta mil e nove metros e sessenta e três centímetros quadrados).

2º - Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta do imóvel declarado de utilidade pública assim descrita e caracterizada :

Quadra TX - 26 lotes; TZ - 26 lotes; VA - 26 lotes; VB - 26 lotes; VC

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

-02-


VC - 26 lotes; XF - 42 lotes; XG - 29 lotes; XH - 15 lotes; XI - 33 lotes; XR - 15; XL - 15 lotes; XK - 27 lotes; XE - 41 lotes; XT - 03 lotes; VD - 70 lotes; XM - 27 lotes; XD - 37 lotes; XO - 40 lotes; XP - 35 lotes; XC - 32 lotes; VE - 54 lotes; VY - 47 lotes; VF - 38 lotes; VG - 29 lotes; VH - 31 lotes; VI - 32 lotes; VK - 09 lotes; VL - 20 lotes; VM - 27 lotes; VO - 33 lotes; VP - 62 lotes; XB - 30 lotes; XA - 51 lotes; VR - 14 lotes; VS - 65 lotes; VT - 40 lotes; VV - 60 lotes; VX - 14 lotes; e, VZ - 25 lotes; confrontando pela frente com a planta nº 06 do mesmo loteamento; fundos, parte com a Avenida Contorno e parte com a Estrada Municipal e ainda, com o Rio Aldeia; lado direito com a Avenida 24; lado esquerdo com a planta nº 01 do mesmo loteamento.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos do artigo 15, do Decreto lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.4º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a exploração de argila com fornecimento as cerâmicas, tendo em vista o que preceitua lei municipal e estadual do meio ambiente.

5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 04 de Novembro de 1991.


SÉRGIO ALBERTO SOARES
PREFEITO